



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 3.972/2021

Data : 11 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial do Município de Bandeirantes no valor de R\$-810.534,35 (oitocentos e dez mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Bandeirantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bandeirantes, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-810.534,35 (oitocentos e dez mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.2-013 - Manutenção da Secretaria de Administração

0270.050799.99.00.003.3.90.30.00.00 Material de consumo.....810.534,35

Total..... 810.534,35

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- superávit financeiro do exercício anterior da fonte 507 no valor de R\$810.534,35

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 11 de março de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal